



TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020 – FEAS

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020-FEAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E O MUNICÍPIO DE MAUÉS

No dia 15 de dezembro de 2020, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, situada na Avenida Darcy Vargas, 77, Chapada, CEP nº 69.050-020, **O ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**, CNPJ Nº 01.079.142/0001-59, doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 0.606.274-1, SSP/AM, e CPF sob o nº 193.078.962-91, residente e domiciliada na Rua Visconde de Porto Seguro, nº 500, Flores, CEP 69.058-090, Manaus/AM, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE MAUÉS**, CNPJ: 04.282.869/0001-27, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 248, Centro, CEP nº 69.190-000, Maués/AM, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 2693036-6, SSP/AM, e regularmente inscrito no CPF nº 740.311.712-34, residente e domiciliado na Rua Senador João Bosco, nº 173, Santa Terezinha, CEP nº 69.190-000, Maués/AM, daqui por diante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 01.01.031101.00001119.2020**, doravante referido por **PROCESSO** na presença das testemunhas abaixo nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 2094/2013-PGE/AM, que se regerá pelas normas da Lei Complementar 101/2000, Lei nº 8.666/1993, no que couber, na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Resolução nº 12/12 e Instrução Normativa nº 08/2004-SCI/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto vivência mais intensa da socialização de saberes, trocas culturais e relações, desenvolvimento de potencialidades, fortalecimento de vínculos sociais e comunitários, prevenção de vulnerabilidades, defesa e afirmação de direitos, bem





como o desenvolvimento/ampliação do sentimento de pertença e de identidade por meio de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO EVENTO NATAL SOLIDÁRIO, COM O TEMA NATAL DA FAMÍLIA, com distribuição de cestas básicas e brinquedos, sorteio de brindes e premiações, disponibilização de playground móvel (pula-pula, brinquedos infláveis, casinha de bolinha).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

A) O CONCEDENTE realizará:

1. O repasse da quantia de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Reais)** ao **CONVENENTE**, em repasse único.

B) O CONVENENTE, mediante:

1. A execução do Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, com observância do plano de aplicação e cronograma de desembolso que passam a fazer parte integrante deste instrumento;

2. Objetivos específicos do plano de trabalho:

- a) Atualização do Cadastro de famílias em situação em situação vulnerabilidade e riscos sociais;
- b) Acompanhamento de famílias por meio do contato física;
- c) Compartilhar ações socioculturais da Secretaria de Cultura para acesso de todos de modo seguro e respeitando o distanciamento e protocolo de segurança;
- d) Atendimento de demandas reprimidas da gerência de benefícios eventuais ao longo de ano;

Fica indicada a senhora **RENATA KELLEN ELIZIÁRIO DE SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública, RG nº 138182-4, SSP/AM, CPF nº 659.439.962-49, como responsável solidária pela execução e cumprimento das finalidades pactuadas na avença.

C) DA CONTRAPARTIDA, mediante:

1. O convenente deverá depositar na conta específica do convênio o valor de 2% (dois por cento), do valor do convênio, o que corresponde a R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto deste Convênio, os partícipes obrigam-se a:





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

GECON/SEAS
Nº FL. 172
Rub. [assinatura]

A) DO CONCEDENTE:

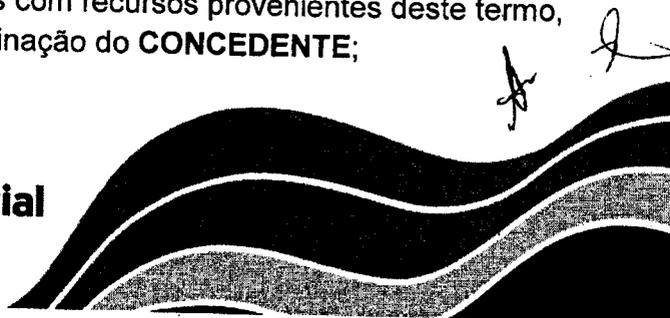
1. Liberar a quantia mencionada na Cláusula Segunda "A" em **PARCELA ÚNICA**, de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Reais)**, na forma do cronograma de desembolso que integra o presente termo, sendo liberada após a publicação do extrato deste Termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar, a publicação do extrato desta parceria;
4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.

B) DA CONVENIENTE:

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, de acordo com a finalidade deste Convênio e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil da **CONCEDENTE** na execução do objeto deste Convênio;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme Resolução nº 12/12 – TCE/AM.
4. Promover, a falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto à instituição financeira, qual seja: **AGÊNCIA nº 3468, OP: 006, CONTA nº 71089-2**, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
7. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **CONCEDENTE**;
8. Efetuar o pagamento de eventuais encargos relativos ao presente convênio;
9. Manter a regularidade do objeto do Convênio;
10. Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **CONCEDENTE**;

Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada
Fone: (92) 2121-7821
Manaus-AM - CEP 69050-020

**Secretaria de
Assistência Social**





11. Obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, no que couber, por ocasião da execução das despesas com recursos deste Convênio, conforme art. 7, XVII, da Resolução nº 12/12.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A) CONCEDENTE:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Convênio.

B) CONVENENTE:

1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do ente municipal em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3. Pela restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos: a) quando não for executado o objeto da transferência voluntária; b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas Parcial ou Final; c) quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária;

d) Solucionar, no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo do prazo anteriormente assinalado, as inconsistências apontadas pelo **CONVENENTE** na prestação de Contas, findo o qual será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: Os Partícipes exercerão ampla, irrestrita e permanente fiscalização acerca do cumprimento das obrigações de cada um no âmbito deste Convênio.

O Fiscal do presente convênio será designado através de Portaria, a qual será publicada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES: Na execução do Convênio são vedadas as seguintes condutas:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

GECON/SEAS
Nº FL. 174
Rub. <i>Arroz</i>

- b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal e que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes participantes;
- c) O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
- d) A realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
- e) A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros e correção monetária, inclusive pagamentos e transferências realizadas fora dos prazos;
- f) A realização de despesas com publicidades, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, de quais constem nomes e caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Convênio, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR: O valor global do presente Convênio é de R\$ 816.000,00 (Oitocentos e dezesseis mil reais), dos quais R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) são oriundos do Convênio e R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) são provenientes da contrapartida prestada pelo Município de Maués.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho nº 13.392.3303.2077.0002, Natureza da Despesa nº 33404141, Fonte nº 01200000, discriminados na Nota de Empenho nº 2020NE00490, emitida em 11/12/2020, no valor de R\$ R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Convênio terá vigência de 2(dois) meses contados de 15/12/2020 a 15/02/2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Convênio deve ser feita pelo **CONCEDENTE** quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

GECON/SEAS
Nº FL. 175
Rub. <i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este Termo poderá ser denunciado nas hipóteses dos itens 1,6,7 e 8 ou rescindido na ocorrência dos itens 2,3,4 e 5, conforme a seguir discriminado:

1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias;
2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. pela falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e prazos estabelecidos;
4. pela constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
5. pela utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
6. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
7. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e
8. em resguardo do interesse público.

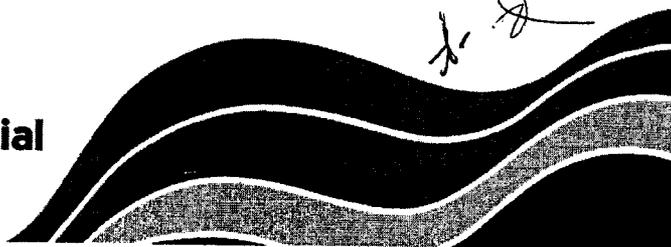
PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia ou rescisão, competindo ao **CONVENENTE** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Convênio será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETOMADA DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **CONCEDENTE** serão de titularidade do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros,



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.

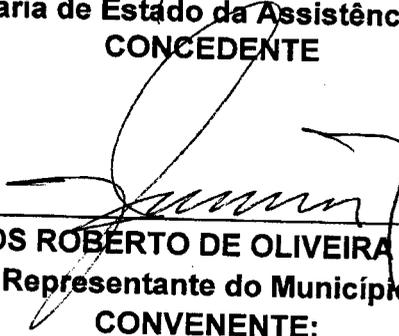
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Convênio é celebrado com fundamento na Lei Complementar 101/2000, Lei nº 8.666/1993, no que couber, na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Resolução nº 12/12 – TCE/AM e Instrução Normativa nº 08/2004-SCI/CGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Os conflitos e divergências que se originarem deste Convênio, não solucionados pelas vias administrativas, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 15 de dezembro de 2020.

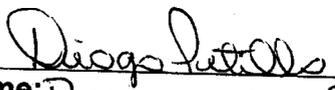


MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social
CONCEDENTE

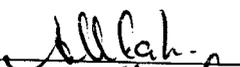


CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Representante do Município
CONVENENTE:

Testemunhas:



Nome: Diogo Montezinos Rius
CPF: 664423622-72
RG: 3618763



Nome: Allan Carlos Vianna
CPF: 960077612-15
RG: 2031904-E SSP/AM



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

GECON/SEAS
Nº FL. 273
Rub. //

ERRATA

Retificação da publicação de 15/12/2020, Edição nº 34.392 do DOE, referente ao Extrato nº 216/2020-FEAS, do Termo de Convênio nº 001/2020-FEAS.

ONDE SE LÊ: Termo de Convênio nº 001/2020-FEAS

LEIA-SE: Termo de Convênio nº 002/2020-FEAS

Manaus, 21 de janeiro de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

D35533



152
Aguel

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome Prefeitura Municipal de Maués		CNPJ 04.282.869/0001-27	
Endereço Av. Quintino bocaiuva, 248 - Centro		E-mail umanovamaues.prefeitura@gmail.com	
Ponto de referência Próximo a Praça de Alimentação			
Município Maués	UF AM	CEP 69.190-000	Telefone (92) 99162-6932
Nome do Representante Legal Carlos Roberto de Oliveira Júnior			
CPF 740.311.712-34	RG 366772	Órgão Expedidor SSP-AC	Cargo Prefeito Municipal
Endereço Rua Senador João Bosco, 173 – Santa Tereza		Contato (92) 99425-1212	CEP 69.190-000

2. COORDENADOR DO PROJETO

Nome Renata Kellen Elizário de Silva	
Profissão Gestor Público	N° de inscrição no Conselho
E-mail Renatinha123.eli@gmail.com	Contato (92) 99162-6932
O Coordenador do Projeto é o responsável técnico? Sim () Não (x) Caso não, insira os dados do responsável técnico	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

153
Fonseca

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Cleangela Lúcia da Silva Fonseca	
Profissão Assistente Social e Gerente da Gerência de Benefícios	Nº de inscrição no Conselho Registro 8582 – CRESS 15ª Região AM/RR
E-mail cleangelafonseca@yahoo.com.br	Contato (92) 99239-6787

4. OUTROS PARTICÍPES

Nome Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		CNPJ	
Endereço Rua Boa Vista – Ramalho Junior		E-mail sectur@maues.gov.br	
Município Maués	UF AM	CEP 69190-000	Telefone 99277-3442

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Maués é um município amazonense que fica distante a 267 km, em linha reta, da capital Manaus e possui cerca de 62 mil habitantes, segundo o último levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Sua fundação foi no dia 25 de junho de 1833, quando o município ainda se chamava Luséa e foi elevado à categoria de vila. Sua sede está localizada em uma área de terra-firme banhada pelo rio Maués Açu com altitude de 18m acima do nível do mar. Possui cerca de 190 comunidades em toda sua extensão, onde 51% da população está concentrada na zona rural.

A Secretaria de Assistência Social do município de Maués, coordenadora do PROJETO NATAL SOLIDÁRIO, é a gestora da Política Socioassistencial e também é a responsável pelas unidades e serviços de atendimento e usuários dos 3 CRAS, 1 CREAS, 1 ABRIGO, 1 CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, 1 PÓLO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DEPARTAMENTO DA MULHER, MINHA CASA MINHA VIDA, PETI, PROTEGER, SISTEMA SOCIOEDUCATIVO MEIO ABERTO, 4 PONTOS DO CADASTRO ÚNICO, BOLSA FAMÍLIA, BPC, CONSELHO DA COMUNIDADE, CONSELHO TUTELAR e outros serviços, totalizando 8000 famílias da sede e rural.

O Natal Solidário é um evento que já vem ocorrendo em anos anteriores no município de Maués, e já tornou-se tradicional e com grande expectativa da população em geral pelas apresentações socioculturais, sobretudo pelas famílias cadastradas pela Secretaria de Assistência Social, por meio dos seus equipamentos sociais que são beneficiadas com cestas básicas e suas crianças que recebem brinquedos, além



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

15/12/20
Maués

de durante toda a programação são sorteados brindes de qualidade aos participantes do evento.

No ano de 2020, o evento ocorrerá de forma diferente dos anos anteriores, visto que Maués também sofreu as consequências da Pandemia do COVID-19, embora o número de óbito em relação ao número de habitantes é considerado baixo, menos 0,0008 mortes por habitantes. Porém não nos dispensa de tomarmos medidas de prevenção e cuidados necessários para manter o distanciamento, buscando alternativas de realização em locais abertos ou bem amplos, com uso obrigatório de máscaras em todos os momentos de toda a programação que deverá ocorrer de 17 a 23 de dezembro.

O evento terá o apoio da Secretaria de Saúde e da Vigilância em Saúde com distribuição de máscaras, borrifação de álcool 70%, e manutenção do distanciamento.

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO/OBJETO:

Vivência mais intensa da socialização de saberes, trocas culturais e relações, desenvolvimento de potencialidades, fortalecimento de vínculos sociais e comunitários, prevenção de vulnerabilidades, defesa e afirmação de direitos, bem como o desenvolvimento/ampliação do sentimento de pertença e de identidade por meio de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO EVENTO NATAL SOLIDARIO, COM O TEMA NATAL DA FAMÍLIA, com distribuição de cestas básicas e brinquedos, sorteio de brindes e premiações, disponibilização de playground móvel (pula pula, brinquedos infláveis, casinha de bolinha).

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: Dezembro de 2020 / Término: Fevereiro / 2021

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Busca-se promover o espírito de solidariedade com as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, além de incentivar o voluntariado, a participação social e o acompanhamento de famílias, em todas as suas faixas etárias, respeitando as prioridades. O projeto também consiste na oportunidade de contato com as famílias para realizar atendimentos psicossociais, escuta técnica qualificada por meio do plantão social e orientações em geral.

OBJETIVO GERAL:

Oportunizar famílias da sede e zona rural de Maués em situação de vulnerabilidade e risco social ao acesso de atividades socioculturais, recreativas, apresentações culturais, além do recebimento de cestas básicas, acesso a brinquedos e brindes;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Atualização do Cadastro de famílias em situação de vulnerabilidades e risco sociais;
2. Acompanhamento de famílias por meio do contato físico;



155
Riquelme

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

3. Co partilhar ações socioculturais da Secretaria de Cultura para acesso de todos de modo seguro e respeitando o distanciamento e protocolo de segurança;
4. Atendimento de demandas reprimidas da gerência de benefícios eventuais ao longo do ano;

PÚBLICO-ALVO

Famílias da sede e da zona rural do município de Maués, que encontram-se em situação de vulnerabilidade e risco social.

METAS

1. Atualização dos dados de 7000 famílias do Cadastro de famílias em situação de vulnerabilidades e risco sociais;
2. Oportunizar 10.000 pessoas durante os 4 dias de programação cultural por meio do compartilhamento de ações com a Secretaria de Cultura, de modo seguro e respeitando o distanciamento e protocolo de segurança;
3. Atendimento de 500 famílias, oriundas de demandas reprimidas da gerência de benefícios eventuais ao longo do ano;

7. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICO

- Reunião com a Rede Socioassistencial para divulgação do evento Natal Solidário, com o tema Natal da Família, incluindo a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde por meio da Gerência do Bolsa Família.
- Identificação de 200 profissionais técnicos da Rede da Prefeitura de Maués para visitação de entrega de voucher das cestas básicas.
- Partilhar entre os rios da zona rural, o número de famílias a serem atendidas.
- Apontar as famílias prioritárias da sede município, priorizando os bairros onde encontram-se os maiores índices de vulnerabilidades.
- Entrega dos Voucher das Cestas Básicas e senhas para sorteios de brindes para as famílias da sede do município e zona rural.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Meta	Etapa	Especificação das atividades	Indicar Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1. 1. Atualização dos dados de 7000 famílias do Cadastro de famílias em situação de vulnerabilidades e risco sociais;	1.1. Atualização do Cadastro Único e Base de Dados para entrega de 4700 Cestas Básicas na zona rural e 2500 cestas básicas na zona urbana.	Filtrar as famílias com renda abaixo de R\$ 90,00	Famílias em situação de vulnerabilidades	7000	DEZ/2020	FEV/2021



156
Agnew

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

2. Oportunizar 10.000 pessoas durante os 4 dias de programação cultural por meio do compartilhamento de ações com a Secretaria de Cultura, de modo seguro e respeitando o distanciamento e protocolo de segurança;	2.1. Entrega de Convites para distribuição de brinquedos e sorteio de brindes para 10.000 famílias.	Mapear os bairros e efetuar a entrega dos brindes e brinquedos.	Famílias em geral	em 5000 domicílios	DEZ/2020	FEV/2021
Atendimento de 500 famílias, oriundas de demandas reprimidas da gerência de benefícios eventuais ao longo do ano;	3.1 Entrega de 500 cestas na zona urbana zerando as demandas reprimidas.	Coleta de informações gerenciais de benefícios	Famílias	500 Famílias	DEZ/2020	FEV/2021

9. AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Objetivos Específicos	Resultados esperados	Indicadores	Meios de verificação
1. Atualização do Cadastro de famílias em situação de vulnerabilidades e risco sociais;	Manutenção do Banco de Dados do Município de forma realista e mais eficaz.	Alcance de levantamento de 100% das famílias prioritárias;	Visitas domiciliares
2. Acompanhamento de famílias por meio do contato físico;	Atualização do Cadastro único por meio da divulgação os 4 pontos de atendimentos nos CRAS e na Sede da SEMAS.	Alcance da Meta de acompanhamento 100% de famílias prioritárias	Atualização do Cadastro único
3. Compartilhar ações socioculturais da Secretaria de Cultura para acesso de todos de modo seguro e respeitando o distanciamento e protocolo de segurança;	Oportunizar todos e todas para o acesso a ações socioculturais.	Alcance de 90% das pessoas que foram selecionadas.	Lista de Presença.



157
Pignati

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

4. Atendimento de demandas reprimidas da gerência de benefícios eventuais ao longo do ano;	Zerar a lista de demandas reprimidas da Gerência de Benefícios.	Alcance de 100% das famílias que procuram os CRAS para o benefícios de alimentos,	Termo de Doação.
--	---	---	------------------

9.2.1. PLANO DE APLICAÇÃO

CONCEDENTE - 2020

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
					800.000,00

CONVENENTE - 2020

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
					16.000,00

A Contrapartida da Prefeitura de Maués será a Contrapartida Mínima, de 2%, prevista na LDO 2020, Artigo 41.

10. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS

10.1. RECEITAS PREVISTAS

RECEITA	VALOR (R\$)
Valor disponibilizado pelo FEAS / SEAS	800.000,00
Valor da contrapartida do município	16.000,00
TOTAL DA RECEITA →	816.000,00

10.2. DESPESAS PREVISTAS

10.2.1. PLANO DE APLICAÇÃO

ORÇAMENTOS DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E UTILIDADES	VALOR (R\$)
3000 CESTAS BÁSICAS COM FRANGO	R\$ 270.000,00
4700 CESTAS BÁSICAS SEM FRANGO	R\$ 319.600,00
DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS MÓVEIS E INFLÁVEIS	R\$ 6.400,00
160 PRÊMIOS PARA SORTEIO	R\$ 100.000,00
20.000 BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS	R\$ 104.000,00
1800 LITROS DE DIESEL	R\$ 8.000,00



1158
Maués

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

1600 LITROS DE GASOLINA	R\$ 8.000,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	R\$ 816.000,00

DESPESAS DA CONTRAPARTIDA

1650 LITROS DE DIESEL X R\$ 4,80	R\$ 7.920,00
1616 LITROS DE GASOLINA X R\$ 5,00	R\$ 8.080,00
VALOR TOTAL	R\$ 16.000,00

CESTA BÁSICA COM FRANGO

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Kilo	Arroz tipo 1 classe longo fino, tipo subgrupo polido. prazo de validade 12 meses, pacote 1 kg.	R\$ 4,50	R\$ 13,50
2	2	Kilo	Feijão tipo 1, tipo classe carioca, prazo de validade 180 dias saco 1 kg.	R\$ 7,00	R\$ 14,00
3	2	Garrafa	Óleo de soja tipo 1 classe refinado embalagem plástica de 900 ml	R\$ 6,90	R\$ 13,80
4	1	Kilo	Sal, iodado, cloreto de sódio, sais de iodo, refinado de grau alimentício, próprio para consumo humano	R\$ 1,00	R\$ 1,00
5	2	Kilo	Açúcar comum, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, pacote de 1 kg.	R\$ 2,60	R\$ 5,20
6	2	Pacote	Macarrão tipo espaguete 500 g	R\$ 2,75	R\$ 5,50
7	1	Pacote	Composto Lacteo, embalagem 400g, obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para alimentação humana.	R\$ 6,00	R\$ 6,00
8	1	Pacote	Biscoito, apresentação quadrado, salgado, topo cream cracker, pacote 400g	R\$ 2,00	R\$ 2,00
9	1	Pacote	Café torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade	R\$ 4,00	R\$ 4,00
10	1	Pet de 2 litros	Refrigerante regional a base de cola, laranja ou guaraná	R\$ 3,00	R\$ 3,00

P



159
papel

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

11	1	Unidade	Frango congelado de aproximadamente 2,5 e 3 kg	R\$ 22,00	R\$ 22,00
----	---	---------	--	--------------	--------------

Total da Cesta Básica COM FRANGO R\$ 90,00 x 3000 = R\$ 270.000,00

CESTA BÁSICA SEM FRANGO

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Kilo	Arroz tipo 1 classe longo fino, tipo subgrupo polido. prazo de validade 12 meses, pacote 1 kg.	R\$ 4,50	R\$ 13,50
2	2	Kilo	Feijão tipo 1, tipo classe carioca, prazo de validade 180 dias saco 1 kg.	R\$ 7,00	R\$ 14,00
3	2	Garrafa	Óleo de soja tipo 1 classe refinado embalagem plástica de 900 ml	R\$ 6,90	R\$ 13,80
4	1	Kilo	Sal, iodado, cloreto de sódio, sais de iodo, refinado de grau alimentício, próprio para consumo humano	R\$ 1,00	R\$ 1,00
5	2	Kilo	Açúcar comum, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, pacote de 1 kg.	R\$ 2,60	R\$ 5,20
6	2	Pacote	Macarrão tipo espaguete 500 g	R\$ 2,75	R\$ 5,50
7	1	Pacote	Composto lácteo 400g, obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para alimentação humana.	R\$ 6,00	R\$ 6,00
8	1	Pacote	Biscoito, apresentação quadrado, salgado, topo cream cracker, pacote 400g	R\$ 2,00	R\$ 2,00
9	1	Pacote	Café torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade	R\$ 4,00	R\$ 4,00
10	1	Pet de 2 litros	Refrigerante regional a base de cola, laranja ou guaraná	R\$ 3,00	R\$ 3,00

Total da Cesta Básica SEM FRANGO R\$ 68,00 x 4700 = R\$ 319.600,00

TOTAL GERAL DE CESTAS BÁSICAS R\$ 270.000,00 + R\$ 319.600,00 = R\$ 589.600,00



160
Pignelli

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

BRINQUEDOS

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4000	Unidade	Bonecas embaladas em caixas de papelão	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
2	4000	Unidade	Carrinhos de plásticos	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
3	3000	Unidade	Conjugado de fogão e panela	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
4	2000	Unidade	Boneco Masculino	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
5	2000	Unidade	Bolas simples	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
6	1000	Unidade	Violão de plástico infantil	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
7	1000	Unidade	Carro do Corpo de Bombeiros	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
8	3000	Unidade	Bonecas variadas embaladas em saco plástico simples	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00

Total dos BRINQUEDOS R\$ 104.000,00

LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS MÓVEIS E INFLÁVEIS

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	5	UND	Locação de Casinha de Bolinha	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
2	10	UND	Locação de Pula Pula	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
3	5	UND	Locação de Castelo Inflável	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
			TOTAL GERAL		R\$ 6.400,00



161
Ryner

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

BRINDES E PREMIAÇÕES

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	5	UND	Bicicletas infantis aro 12	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
2	5	UND	Bicicletas infantis aro 16	R\$ 430,00	R\$2150,00
3	5	UND	Bicicletas infantis aro 20	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
4	5	UND	Bicicletas infantis aro 26	R\$ 960,00	R\$ 4.800,00
5	10	UND	Fogão Garantia 01 Ano, Cor Branco, Tipo Piso, Material Lateral Chapa de Aço, Vidro Temperado, Inox, Classificação energética A, Voltagem Bivolt, Porta 1, Porta com vidro Sim, Acendimento Não, Número de bocas 4, Timer Não, Botões removíveis Sim, Forno autolimpante Sim, Luz no forno Não, Prateleiras 1, Dimensões (AxLxP) 85,3 x 48,9 x 57,3 cm	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
6	10	UND	Lavadora de roupa Potência 300 W, capacidade 4,5 Kg, Dispensers, Filtros cata fiapos, programa de lavagem: - Enxague, - Molho, - Delicado, - Dia a dia, - Molho, - Jeans, - Muito sujo, - Centrifugação: 1520 (110V) / 1535 (220V) rpm, - Motor com protetor térmico, - Diluição anti-manchas, - Motor com protetor térmico, - Diluição anti-manchas, - Reaproveitamento de água, - Desligamento automático, - Lava edredom: Sim, - Tipo de Abertura: Superior, - Ciclos de Lavagem: Rápido, - Consumo Aproximado de Energia: 0,07 kwh, - Consumo Aproximado de Água: 105 Litros, - Classificação Energética: A, - Classificação Consumo de Água: A, Dimensões do Produto com Embalagem (LxAxP) 65,4 x 74 x 49,2 cm, 10 kg,46 kg , 1 ano de garantia.	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
7	10	UND	Ferro elétrico 110V, Cor: Branco/Azul, Controle de saída de vapor, Sistema autolimpante, Cabo elétrico com giro de 360°, Lâmpada-piloto, Salva-botões	R\$ 95,00	R\$ 950,00
8	20	UND	VENTILADOR DE PLÁSTICO 40 cmMaterial plástico, Diferenciais: • 126W, Máxima vazão, mínimo ruído, • Super eficiência energética, • Hélice de 6 pás, • Grade especial TS, • Inclinação vertical regulável, •Sistema de oscilação Alimentação:• Energia Elétrica., Voltagem:127V., Potência (w): 0,126W. Cor: Preto/Grafite.	R\$ 320,00	R\$ 6400,00
9	8	UND	SMART TV 32", Pronto para HD 720p, Wi-Fi, USB, Video Composto, Ethernet, HDMI, LED, Netflix, HBO Go, GloboPlay, YouTube, DAZN.	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
10	7	UND	Geladeira, Garantia 01 ano, Cor Branco, Tipo Piso, Consumo de energia 23,7 kWh, Classificação energética Classe A, Voltagem 110V, Painel Manual, Funções Congela, conserva, refrigera, Capacidade total 240 Litros, Dispenser de água Não, Capacidade congelador 26 Litros, Prateleiras removíveis Sim, Tipo de degelo Cycle Defrost, Alarme de porta aberta Não, Pés reguláveis Sim, Controle de temperatura Externo, Porta ovos Sim, Trava de segurança Não, Quantidade de portas 01 porta, Iluminação interna Sim, Compartimento extra frio Não, observações Possui Gaveta Extrafria, Conteúdo da embalagem 01 geladeira, 01 manual de instruções, acessórios internos, Peso 39,5 kg, Dimensões (AxLxP) 142 x 55 x 61,3 cm,	R\$ 1650,00	R\$ 11.550,00
11	20	UND	Panelas de Pressão de alumínio 4 litros	R\$ 105,00	R\$ 2100,00
12	10	UND	Ar condicionados, Garantia do fabricante 01 ano, Cor Branco, Capacidade térmica 7500 BTU/h,	R\$ 1200	R\$ 12.000,00



162
P. P. P.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

			Voltagem 220v, Controle remoto Não, Ciclo Frio, Classificação Energética Classe A, Vazão (m³/h) 350 m³/h, Tecnologia Convencional, Fluido refrigerante R-410ª, Consumo(KWh/mês) 774 KWh/mês, Potência instantânea (W) 750W, Peso Líquido (kg) 22,9 kg, Largura 46 cm, Comprimento 44 cm, Altura 32,5 cm		
13	10	UND	Celulares populares, Smartphone 32GB, 2GB RAM, Tela Infinita de 5.3", Câmera Traseira 8MP, Frontal de 5MP, Bateria de 3000mAh, Dual Chip, Android.	R\$ 850,00	R\$ 8500,00
14	8	UND	Carrinho de passeio de bebê, Triciclo, até 2 anos, peso máximo 30kg, feminino ou masculino, manual, buzina, 1 mini veículo, 90x40x66, 3,7 kg.	R\$ 620,00	R\$ 4960,00
15	8	UND	Conjunto de panela 4 peças puro alumínio	R\$ 400,00	R\$ 3200,00
16	8	UND	Kit de cozinha multiuso, Espremedor Premium + Batedeira Prática + Liquidificador Turbo Power	R\$ 610,00	R\$ 4880,00
17	10	UND	Relógios femininos e masculinos populares	R\$ 250,00	R\$ 2500,00
18	8	UND	Cama Box simples	R\$ 870,00	R\$ 6960,00

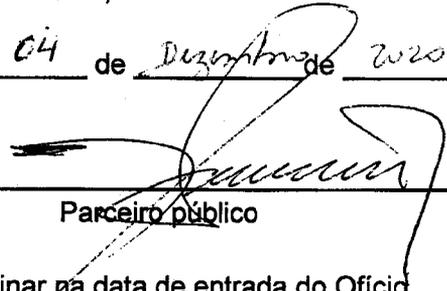
160 prêmios totalizando R\$ 100.000,00

11. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO CONVENIENTE:

Na qualidade de representante legal do parceiro público, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Maués, 04 de Dezembro de 2020.



Parceiro público

Obs.: Assinar na data de entrada do Ofício

12. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO CONCEDENTE:

APROVADO:

Manaus/AM, _____ de _____ de _____.

PARCEIRO PÚBLICO:



(Representante Legal responsável pela liberação dos recursos na unidade concedente).

Secretaria de Educação da Assessoria Social - SEAS